



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 729 de 09 de dezembro de 2003 e adota outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º A tabela anexa da Lei nº 729 de 09 de dezembro de 2003 passa a ter a redação do anexo único desta lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis
Estado do Tocantins, 14 de setembro 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA – Prefeito Municipal
Delvani Souza de Paula – Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Texto publicado no DOEM de edição 025 de 17/09/2017.

ANEXO ÚNICO
 (Lei Municipal nº 1.022 de 14/09/2017)
**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
 CIP**

CLASSE DE FATURAMENTO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)
RESIDENCIAL	0 a 100	Isento
	101 a 150	5,00
	151 a 200	8,00
	201 a 250	9,00
	251 a 300	11,00
	301 a 400	13,00
	401 a 500	15,00
	501 acima	18,00
PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO	0 a 100	60,00
	101 a 200	70,00
	201 a 500	75,00
	501 acima	100,00
INDUSTRIAL	0 a 100	35,00
	101 a 200	40,00
	201 a 500	50,00
	501 acima	70,00
COMERCIAL	0 a 100	15,00
	101 a 200	30,00
	201 a 500	40,00
	501 acima	50,00